

**PROCESSO
SELETIVO
UNIFICADO 2023.2**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



**ANEXO VII - ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DO
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

EDITAL P R A E 06/2023

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA**

AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023
EDITAL N.º 06/2023
ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

Olá,

No Anexo VII ao **Edital N° 06/2023** convidamos você a conhecer a **Isenção Parcial da Taxa do Restaurante Universitário**. Aqui você encontrará as informações necessárias para realizar sua inscrição.

Algumas informações básicas antes de você seguir para sua inscrição:

Qual o objetivo da Isenção Parcial da Taxa do Restaurante Universitário?

A Isenção Parcial tem a finalidade de garantir a gratuidade e o acesso às duas refeições (almoço e jantar) diárias fornecidas pelo Restaurante Universitário, aos estudantes de cursos presenciais de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos *campi* de Fortaleza e interior (Campi: Crateús, Itapajé, Quixadá, Russas e Sobral).

Quem pode solicitar a Isenção Parcial da Taxa do Restaurante Universitário ?

Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Ceará (UFC) que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, na seguinte situação:

- Estudantes que necessitam de alimentação (Almoço ou jantar) e tem dificuldades financeiras para o pagamento da taxa de acesso.

Quem já é isento, precisa pedir de novo?

Não é necessário!!! Se você já é isento, fique tranquilo! Sua alimentação está garantida, basta cumprir os requisitos de manutenção e renovação.

Fique atento!

Quem já tem a **Isenção Parcial** e gostaria de trocar para a **Isenção Total** (residente na Região Metropolitana, exceto em Fortaleza), o que terá que fazer?

Você deverá participar do processo seletivo normalmente e seu pedido será analisado!

Você encontrará neste Anexo:

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Conheça os critérios de seleção para a Isenção Parcial da Taxa do Restaurante universitário

TEMPO DE DURAÇÃO DA ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

DOCUMENTAÇÃO

RESULTADO

RECURSO

Se for indeferido, há algo que eu ainda posso fazer?

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

O que é deferimento e indeferimento?

São causas de indeferimento:

MANUTENÇÃO

RENOVAÇÃO

O que é renovar a permanência no benefício?

INTERRUPÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Conheça os critérios de seleção para a Isenção Parcial da Taxa do Restaurante universitário

1. Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada mediante análise da equipe técnica da PRAE e equipes dos *campi* do Interior.

A comprovação será feita, mediante entrega da documentação solicitada neste edital, bem como de outros documentos que eventualmente venham a ser solicitados pelas equipes técnicas de assistência estudantil.

Vamos entender:

Vulnerabilidade socioeconômica: Entende-se por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles que possuem renda familiar por pessoa de até 1,5 salário mínimo tendo como referência o salário mínimo vigente, incluindo outras questões como problemas de saúde, questões familiares, dificuldade de moradia, de transporte, etc.

Esta vulnerabilidade adotada pela Assistência Estudantil da UFC está em conformidade ao que é estabelecida pelo [Decreto nº 7.234/2010](#), referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES ;

2. Estar matriculado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, em curso de graduação presencial da UFC, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula.

Mas se você não conseguir se matricular na carga mínima exigida (256h/aula)?

- Deve fazer uma justificativa própria escrita, explicando os motivos da matrícula em carga horária inferior à exigida.

Esta justificativa será analisada pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

TEMPO DE DURAÇÃO DA ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

A Isenção Parcial da Taxa do Restaurante Universitário será concedida ao estudante até a conclusão do seu curso, desde que o discente isento mantenha vínculo ativo com a universidade, realize a **renovação** no prazo previsto e tenha aproveitamento acadêmico satisfatório, mesmo que **altere matrícula ou curso** de graduação.

Atenção:

Não é demais lembrar que: se você já é isento, não precisa solicitar novamente! Sua alimentação está garantida, basta cumprir os requisitos de **manutenção e renovação**.

O benefício pode ser acumulado com qualquer outro auxílio ou bolsa que o estudante faça jus, desde que possua finalidade diversa à segurança alimentar assegurada pelo Restaurante Universitário.

DOCUMENTAÇÃO

- Consulte a **documentação comum a todos os benefícios** clicando no **Edital N° 06/2023**.

Para solicitar este benefício o estudante deverá, cadastrar interesse escolhendo o anúncio específico e responder a questão sobre a condicionalidade para concorrer à Isenção Parcial do Restaurante Universitário

Da condição de inscrição

Declarar ter interesse em realizar as refeições (almoço ou jantar) no restaurante universitário - informação prestada digitalmente, no momento da inscrição no benefício, sem necessidade de inclusão de declaração própria.

PORTAL DO DISCENTE > AUXÍLIOS E BOLSAS > RESPONDER QUESTIONÁRIO DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

DADOS DO ANÚNCIO

Título do Anúncio: isenção parcial
Unidade do Anúncio: PRAE
Período do Anúncio: 17/02/2023 à 24/02/2023

Isenção do Restaurante Universitário - Parcial

Declaro que tenho interesse em pleitear a isenção para as seguintes refeições no restaurante universitário: almoço e/ou jantar.

Declaro, sob as penalidades da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Portal do Discente

Seguir o passo a passo:

1. Clicar em Portal do Discente
2. Clicar em Auxílios e Bolsas
3. Clicar em Responder Questionário dos Documentos Específicos
4. Selecionar opção: Declaro que tenho interesse em pleitear a isenção para as seguintes refeições no restaurante universitário: almoço e jantar
5. Selecionar opção: Declaro, sob as penalidades da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras
6. Clicar em Cadastrar

RESULTADO

O resultado será divulgado no [sítio da PRAE](#) e no dos *Campi* do interior, conforme termos do [Edital Nº 06/2023](#) e cronograma previsto no [Anexo I](#).

Vamos entender:

Resultado preliminar: Com possibilidade de entrar com recurso.

Resultado final: Sem possibilidade de entrar com recurso.

RECURSO

Se for indeferido, há algo que eu ainda posso fazer?

Sim. Se você for indeferido no resultado preliminar, poderá interpor recurso.

Interpor recurso é entrar com pedido de nova análise do resultado.

Atenção!

Você deverá conhecer o motivo do seu indeferimento e regularizar a situação no recurso.

No portal do discente você poderá verificar o motivo detalhado do seu indeferimento e entrar com recurso. Ao entrar com recurso no Portal do Discente você poderá corrigir, incluir e atualizar documentos bem como o formulário socioeconômico.

Persista! A interposição de recurso é seu direito!

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

O que é deferimento e indeferimento?

Deferimento é o termo usado para dizer que uma situação foi aceita ou aprovada.

Assim, o resultado é deferido.

Indeferimento é usado para dizer que uma situação não foi aceita, ou seja, foi reprovada. Assim, o resultado é indeferido.

Entenda as causas de indeferimento:

1. Não atender aos critérios estabelecidos no [Edital N° 06/2023](#) e neste Anexo;
2. Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta *per capita* familiar estabelecida neste Anexo;
3. Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida no [Edital N° 06/2023/PRAE/UFC](#);
4. Ter matrícula cancelada enquanto estiver em andamento este processo seletivo, conforme cronograma disposto pelo [Anexo I](#) ao [Edital N° 06/2023/PRAE/UFC](#).

MANUTENÇÃO

Critérios de manutenção:

1. Semestralmente, o estudante deverá matricular-se na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso e obter aprovação, de forma a concluir o curso no tempo padrão posto pela Pró-reitoria de Graduação.
2. Nos casos em que houver reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante será encaminhado para acompanhamento multiprofissional e terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento.

3. Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado do benefício.
4. Nos casos de rendimento nulo, o estudante poderá ser desligado do benefício.
5. Nos casos de trancamento total, o estudante será desligado do benefício.
6. O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para contagem de carga horária integralizada no semestre.
7. As disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento do aluno, apenas serão computadas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.
8. A cada dois anos, o estudante deverá realizar renovação, por meio de edital publicado.

RENOVAÇÃO

O que é renovar a permanência no benefício?

É quando for preciso atualizar a documentação incluída no [SIGAA](#)/Portal do Discente/Formulário Socioeconômico, conforme calendário previsto em edital, a ocorrer de acordo com cronograma de cada campus.

Para anotar!

A cada dois anos será realizada nova análise socioeconômica pela equipe técnica da PRAE e equipes dos *campi* do Interior. O processo se dará por meio do

formulário socioeconômico, disponível no SIGAA/Portal do discente.

A renovação da isenção parcial da taxa do Restaurante Universitário ocorrerá por meio da comprovação de continuidade da situação de vulnerabilidade do discente, bem como do bom aproveitamento acadêmico semestral.

INTERRUPÇÃO

- Por solicitação do estudante beneficiado;
- Por fraude das informações fornecidas pelo estudante na fase de concessão e por infração, devidamente apurada, aos editais de concessão, ou a regulamentos de manutenção desse benefício;
- Pela conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula e solicitação de matrícula institucional pelo estudante beneficiado, durante o período de vigência do benefício;
- Por não atender às regras de permanência deste Anexo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ufa, chegando ao fim deste Anexo!

- A PRAE e os Campi do interior reservam-se ao direito de, excepcionalmente, conceder a Isenção Parcial da Taxa do Restaurante Universitário em prazos distintos aos previamente estabelecidos, através de demanda espontânea, mediante avaliação da equipe de assistentes sociais da PRAE Fortaleza bem como equipes técnicas de assistência estudantil dos campi do interior.
- O ato de inscrição pressupõe que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não

podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

- Os solicitantes da Isenção Parcial da Taxa do Restaurante Universitário deverão indicar, no momento de sua inscrição no SIGAA, uma conta corrente ativa, da qual seja titular.

Se liga!

Mesmo que este benefício não envolva recebimento de valor em dinheiro, é necessário a indicação de conta bancária no SIGAA para que possa ser feito o cadastro no sistema do Restaurante Universitário.

- Para incluir ou atualizar Dados Bancários, o discente deverá: Acessar SIGAA > Portal do Discente > Meus Dados Pessoais. Em Dados do Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em Confirmar.

Informações importantes:

São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente (VEDADA a indicação de conta poupança, de conta salário e de conta conjunta) e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa Econômica Federal).

- Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.
- É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações deste edital no [sítio da PRAE](#).

- Não poderão ser candidatos a este benefício, estudantes cujas normativas de programas de convênio a que fazem parte estejam em desacordo à condição de vulnerabilidade socioeconômica prevista pelo [PNAES](#).
- Este anexo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- Os casos omissos neste anexo serão analisados e gerenciados pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

Fortaleza (CE), 01 de agosto de 2023.



Profª Dra. Nadja Glheuca da Silva Dutra Montenegro
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da UFC